



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 110, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre adequação da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) à Lei Federal n.º 11.947.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 e com a Resolução n.º 38 de 16 de julho de 2009 da FNDE,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeado, em adequação à legislação acima citada, o Conselho da Alimentação Escolar (CAE), como órgão Deliberativo, fiscalizador e assessoramento, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular – Camila Maratta Montanha, RG. 35.356.390-0
Suplente – Ludney Rocha da Silva, RG. 21.713.058

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular – Márcia Cristina dos Santos, RG. 24.272.631-8
Titular – Salete Maria Cerri Cardoso, RG. 17.229.390-X
Suplente – Marlene Pinto da Silva, RG. 27.955.254-3
Suplente – Clarisneide Gomes da Silva, RG. 35.355.588-5

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular – Rosaete Belloli Vieira, RG. 3.712.661
Titular – Alessandra Lopes da Silva, RG. 45.589.997-6
Suplente – Rosimeire de Almeida Brisola, RG. 23.095.262-8
Suplente – Adriana Aparecida Rosa Gomes, RG. 20.251.231

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Rubens Cesar Batista de Lima, RG. 15.349.370
Titular – Hélio de Sousa Carvalho, RG. 27.110.718-2
Suplente – Jeovane Aparecido Souza, RG. 28.950.198-2
Suplente – Edslei Leite, RG. 33.795.995-X

Artigo 2.º O Mandato do presente Conselho será de 4 (quatro) anos, não haverá qualquer remuneração para seus membros, sendo o mesmo considerado de relevante interesse público.



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - caixa postal 33

Publicado no Jornal: Popular
nº 846 de 13/4/13

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 9/4/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

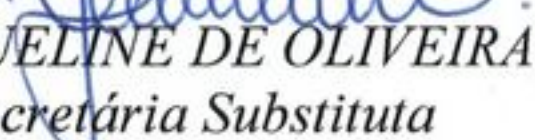
Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 07, de 17 de janeiro de 2011 e o Decreto n.º 170, de 21 de agosto de 2012.

P.M. de Taquarituba, 9 de abril de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta